

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0003966-10.2009.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Contratos Bancários**

Requerente: Mario José Bisoffi

Requerido: Banco Real

Juiz(a) de Direito: Dr(a). José Pedro Rebello Giannini

Vistos.

Fls. 1695/1696: Trata-se de embargos declaratórios interpostos pelo Banco Santander Brasil S/A, recebidos porque tempestivos, aos quais, contudo, deixo de dar provimento porque o efeito modificativo deve ser buscado por meio de recurso próprio, não havendo vício interno na sentença embargada.

Ante o exposto, recebo os embargos, mas lhes nego provimento. Int.

São Carlos, 06 de dezembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA